



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria Municipal de Ordem Pública

Macaé, 19 de maio de 2025

Ofício Digital Nº: 1487/2025

Destino: Relações Legislativas

Assunto: RE: OfícioDigital 319-2025 - Ind. 103-2025 - Ver. Rond Macaé

Em resposta ao documento nº: 1542/2025

Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao vosso ofício, que encaminha o Ofício Digital nº 319/2025, da Câmara Municipal de Macaé, no qual o Digníssimo Presidente daquela Casa de Leis referencia a Indicação Legislativa nº 103/2025, de autoria do Vereador Rond Macaé, solicitando a implantação de Postos Avançados da Guarda Municipal em bairros não especificados do município, nos cabe informar o seguinte:

Em primeiro lugar apresentar escusas pela intempestividade da resposta, motivada pela imensa carga de demandas com recursos humanos insuficientes a dar conta de cumpri-las todas tempestivamente. Adiante, apresentar observações no tocante as atribuições específicas da Guarda Municipal, para depois ultimar a resposta do Indicado.

A Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente no Art. 5º: I, II, III, dentre outras atribuições, preconiza:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; [...]

Infere-se que à GM tem como função predominante cuidar do patrimônio público municipal, bem como os munícipes quando utilizando seus bens, serviços e instalações. Para cumprimento destas responsabilidades nossa GM dispõe de 561 Guardas. Considerando o contexto operacional e funcional, com reserva de férias de 1/12 do efetivo; licenças médicas; licenças diversas previstas em Lei, teremos um efetivo ativo de cerca de 500 guardas. Nosso regime de trabalho obedece a escala de serviço de 24X96, ou seja, uma jornada de 1 dia trabalho por 4 dias de folga. O que nos concede um total de 100 guardas por dia, disponíveis a todo trabalho necessário ao funcionamento administrativo e operacional, a saber: Secretaria Executiva de Segurança; Coordenadoria de Logística; Coordenadoria de Recursos Humanos; EGI; Observatório; Protocolo; Patrulha Maria da Penha; Coordenadoria de Patrulhamento

Ostensivo; Coordenadoria de Patrulha Escolar; Sub-Comando da Guarda Municipal; Sub-Comando da Guarda Ambiental; Coordenadoria de Inteligência; Corregedoria; Ouvidoria; Supervisão; Gaop; Almoxarifado; Coordenadoria de Projetos Sociais. Além da distribuição interna, há um efetivo considerável de Guardas cedidos a outros órgãos. O serviço não especializado é organizado pela Coordenadoria de Patrulhamento Ostensivo, que conta com cerca de 50 guardas por dia, entre patrulhamento móvel ou vigilância em postos fixos. Considerando que por norma padrão os Guardas devem trabalhar em dupla, temos 25 equipes para patrulhamento ou vigilância ostensiva por dia. Nosso município possui cerca de 230 postos de serviço para serem vigiados. O que requer um efetivo de 460 guardas/dia para efetivo cumprimento da atribuição específica da GM, totalizando um efetivo de

2.300 guardas só para cuidar do nosso patrimônio. Pela citada Lei nº 13.022/2014, os efetivos das Guardas Municipais são limitados conforme a faixa populacional dos municípios. O município de Macaé está situado na faixa entre 50 e 500 mil habitantes, que permite a composição da Guarda Municipal a 0,3% da população. O IBGE em sua página Macaé (RJ) | Cidades e Estados | IBGE, estima a nossa população no ano de 2024 em 264.138 habitantes, o que possibilitaria aumentar o efetivo da GMM para até 792 guardas, o que nos imporia, mesmo após o concurso, uma defasagem de 1508 agentes.

Apresentados os números e a realidade necessária para o efetivo cumprimento do dever institucional da Instituição GM, passamos a reposta atinente a Indicação Legislativa, nosso objeto de resolução:

Destacar a importância do Poder Legislativo na dinâmica de aprimoramento dos órgãos de Poder Executivo, sempre propondo soluções, apontando deficiências, muito úteis a gestão das políticas públicas municipais.

Quanto a implementação de Postos Avançados da Guarda Municipal nos bairros de Macaé, sem dúvidas, é uma solução incontestável para prevenção da segurança pública, contra a prática de crimes ou comportamentos vedados pela municipalidade. Esta Secretaria de Ordem Pública, está elaborando estudos técnicos para implantação do Policiamento Comunitário por efetivo da Guarda Municipal Armado, com a colaboração técnica da Polícia Federal. Ao final dos processos de normatização, treinamento e avaliação dos alistados, receberemos da Polícia Federal a licença para o trabalho armado pelos agentes aprovados em todas as instâncias do Curso de Formação. A partir daí inauguraremos o Patrulhamento Comunitário e a instalação de Postos avançados de apoio. O processo é necessariamente lento, dadas as exigências da Polícia Federal que não são solucionáveis em curto prazo, o que nos projeta um período de cerca de 2 anos até a formação completa dos agentes e implementação do Patrulhamento Comunitário.

Espero ter respondido a contento a expectativa apresentado pelo Nobre Edil, e reitero a receptividade, e inteira disponibilidade às proposições oriundas da nossa Honrosa Câmara Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CESAR SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública
(Documento assinado eletronicamente)